



**BRAVA ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597 | Código CVM nº 02529-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 27 de junho de 2025, às 10:00 horas, por meio da plataforma eletrônica “Ten Meetings”, conforme disposto no artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”), tendo sido considerada realizada na sede social da **BRAVA ENERGIA S.A.**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145 (“Companhia”), nos termos do artigo 5º, § 3º da Resolução CVM 81/22.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., no jornal “Diário Comercial”, nas edições dos dias 06, 09 e 10 de junho de 2025, nas páginas 4, 6 e 2 da versão eletrônica, e nas páginas B3, B3 e B2, da versão impressa, respectivamente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 197.501.013 (cento e noventa e sete milhões, quinhentas e uma mil e treze) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando aproximadamente 42,55% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme (i) registro de presença em sistema eletrônico de participação, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81/22; e (ii) Boletins de Voto a Distância recebidos nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81/22. Presentes, também, o Sr. Thiago Nunes.
- 4. MESA:** Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Harley Lorentz Scardoelli, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, indicou o Sr. Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva, que assumiu os trabalhos como presidente da mesa desta Assembleia Geral Extraordinária, e nomeou a Sra. Carolina Canal Gonçalves Kestelman como secretária da mesa.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta Assembleia Geral, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e



tempestivamente divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

**6. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.” (“Protocolo e Justificação Enauta Energia”), que contém os termos e condições da incorporação da Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia”) pela Companhia (“Incorporação Enauta Energia”); **(ii)** Ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes Ltda. (“Empresa Avaliadora Enauta Energia”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil dos ativos líquidos da Enauta Energia, no âmbito da Incorporação Enauta Energia (“Laudo de Avaliação Enauta Energia”); **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação Enauta Energia; e **(iv)** Aprovar a Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta Energia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue.

**7.1.** Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos pelos acionistas presentes na Assembleia, a dispensa da leitura da ordem do dia da Assembleia, cujo texto foi objeto de publicação na forma da Lei das S.A. Além disso, não houve solicitação de leitura do mapa de votação sintético consolidado, que se encontra disponível para consulta na forma do parágrafo único do artigo 46-C da Resolução CVM nº 81/22;

**7.2.** Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos pelos acionistas presentes na Assembleia, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A.;

**7.3.** Aprovar, por maioria absoluta dos votos proferidos, conforme mapa de votação anexo (**Anexo I**), o Protocolo e Justificação Enauta Energia, que contém os termos e condições da Incorporação Enauta Energia, e foi elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 224 e 225 da Lei das S.A., anexo à presente ata como **Anexo II**.

**7.4.** Aprovar, por maioria absoluta dos votos proferidos, conforme mapa de votação anexo (**Anexo I**), a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora Enauta Energia como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Enauta Energia.

**7.5.** Aprovar, por maioria absoluta dos votos proferidos, conforme mapa de votação anexo (**Anexo I**), o Laudo de Avaliação Enauta Energia para apurar o valor contábil dos ativos líquidos da Enauta Energia, na forma do Anexo A do Protocolo e Justificação Enauta Energia, anexo à presente ata como **Anexo II**.

**7.6.** Aprovar, por maioria absoluta dos votos proferidos, conforme mapa de votação anexo (**Anexo I**), a Incorporação Enauta Energia, com a extinção da Enauta Energia e a consequente sucessão, pela Companhia, de todos os seus bens, direitos e obrigações, incluindo o bem imóvel de titularidade da Enauta Energia (antiga Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A.) localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 52, e Suplementar na Avenida Rio Branco, nº 193-A, sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com terreno de 37,05m de frente para o alinhamento da Avenida Rio Branco, 44,33m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Heitor de Mello, 44,33m pelo lado direito, confrontando com a Avenida Almirante Barroso, e 37,05m na linha dos fundos, onde confronta com o nº 54 da Avenida Almirante Barroso, registrado sob a matrícula de nº 15560 – 2-AH, perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ (**Anexo III**), nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., e cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta Energia, até 01 de agosto de 2025. Verificadas tais condições suspensivas, o Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir para confirmar a consumação da Incorporação Enauta Energia.

**7.6.1.** Diante da aprovação da deliberação na forma do item 7.6 acima, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação Enauta Energia, incluindo o registro da transferência do imóvel no Registro Geral de Imóveis competente, fundamentando-se na presente ata e no protocolo de seu respectivo arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

**8. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a Assembleia e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, que foi lida e achada conforme por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva**  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**Carolina Canal Gonçalves Kestelman**  
Secretária



## LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES

### Acionistas presentes via Plataforma Digital

LINCOLN RUMENOS GUARDADO

ORLANDO MAGNER PEREIRA

Representados por Isabela Gonçalves Franco:

SOMAH INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Representados por Christiano Marques de Godoy:

ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA SMALL CAP FUND, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Representados por Eduardo Costa:

PGB FIA IE, BARTELLE FIA IE, L4E FIA IE, EROS FIM CP IE, CADEJO FIA, LSZ FIA, MINERVA FIA, BARTHÉLEMY FIM, CNS FIA, LYNDOS FIA, SEAGULL FIM CP IE, PS VALUE FIA, CALA BENIDAA FIA, LAB FIA IE, THEO FIA, ATALAYA GROWTH FIA, IKIGAI FIA IE, MAR ABERTO FIA IE, CAPRI II FIA, INF FIM CP IE, YELLOWSTONE FIA, KZ FIA, HNS FIA, DOCA FIA, ROATAN FIA, RENASCENCA II FIA, MAR VALUE FIA, PET FIA

Representados por Flávia Ramos Galvão:

QUANTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Representados por Ralff Barilli:

JCI II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, JCI IV A - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, RUMBA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA



### **Acionistas presentes via Boletim de Voto a Distância**

QUANTITAS FIF MULT MASTER RESP LIMITADA, QUANTITAS FIM MALDIVAS LONG SHORT, QUANTITAS FIF MULTIMERCADO CAPRI PREV FIFE RESP LIMITADA, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ABNER NOVAK PITINGA, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ANTONIO GILDAZIO BRILHANTE GAMA, PEDRO HENRIQUE PELLOZO DE OLIVEIRA, ADEVAL LEONARDO DOS SANTOS, CORONATION GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, ENIO STEFANE ALVES DE FREITAS, LAERT NASCIMENTO ARAUJO, LUIZA VICTORIA KESSLER, SAFARI MASTER PREV CEM FIF MULTIMERCADO FIFE, SAFARI MASTER PREV FIF MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SAFARI SAVANA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, SAFARI MASTER FIF MULTIMERCADO, SAFARI LONG BIAS II MASTER FIF MULTIMERCADO - RL, BLUE LOBSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, SEA LOBSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VOKIN K2 LONG BIASED CIA RL, VOKIN GBV ACONCÁGUA MASTER LONG ONLY FIF, VOKIN MATTERHORN CIM, OLBERG FIF, VOKIN GBV ACONCAGUA ICATU FIFE PREV CIA RL, VOKIN HSSP FIF, VOKIN S4 FIF, VOKIN FDI 2 CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VOKIN PAO DE ACUCAR FIF, VENUS FIF ACOES - RESP LTDA, EDELSTEIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, EISEN IV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, ESMERALDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, FERNANDA JOHANNPETER, JOÃO CAMPOS JOHANNPETER, KARBEN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, PRINTEMPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA, LEONARDO ZURSTRASSEN, RICARDO BACCI ACUNHA, WELLINGTON PRADO, ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA, AZ FUND 1 - AZ EQUITY - BEST VALUE, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, ISIDORO DAVIDMAN PAPADOPOL, BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND, ALEXANDRE ARAKAKI, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, AMERICAN CENTURY ICAV, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, LEANDRO JUN MAEDA, GUILHERME KENJI NAKAMURA, JUAN DOS SANTOS AZEREDO, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, ADRIEL DA LUZ DE OLIVEIRA, COBAS GLOBAL FONDO DE PENSIONES, GUILHERME SCHNEIDER KOLLING, ALEX KOWALSKI, MAYCON DOUGLAS DE LIMA, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, COBAS CONCENTRADOS, FIL, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, LEO BUENO DE CARVALHO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, JOSE NAZARE ALVES NETO, GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, MURILLO BUGATTI TEIXEIRA E SANTOS, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, SPDR PORTFOLIO



MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, ALFREDO JOSE SILVEIRA BARROS CORREIA, COBAS RENTA FI, CASSIO BRAGA PROPST, ALPHA GENESIS INVESTMENT FUND - COBAS INTERNATIONAL FUND, DANIEL DE SOUZA VASCONCELOS, MARCELO DE MELO ABDO GANEU, LEONARDO RODRIGUES GASPAR, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, COBAS VALUE, SICAV SA, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND, TFL TRUSTEE COMPANY LIMITED, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, MARLON VIEIRA DE JESUS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CARLOS HENRIQUE RUFINO DOS SANTOS, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, GABRIEL CARNEIRO POLETO, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, ANDRE MARINO KULLER, ANTONIO DA SILVA FERRO, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, MIGUEL ANTONIO MARCON, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ANDRE NOVAIS FERREIRA, CORONATION GL EMG MKTS EQ FUND (A PORT OF CORONATION U F), REASSURE LIMITED, HEITOR SILVA FUJITA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND, LUIZ AUGUSTO IVO METZKER, ERICA APARECIDA DA COSTA DA SILVA, JOAO PAULO FERNANDES TEIXEIRA, M&G GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF M&G I. F. (7), NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, THRIFT SAVINGS PLAN, ALEXANDRE JOSE CONSELVAN, JOSE LUIS THOME TAVARES FERREIRA, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, MAURO RIBEIRO, LEANDRO ROSA DE MATTOS, CORONATION EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, BRUNO DA SILVA CRUZEIRO, MEIRE TIOKO ARAKAKI, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, WELLINGTON FERREIRA BRAZ, DAVID QUEIROZ PULIDO, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, RAFAEL NERY DOS SANTOS, IBM 401 (K) PLUS PLAN, RAPHAEL STAMBOWSKY, BEST INVESTMENT CORPORATION, HL FAMILY LLC, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, NICODEMOS JUNIO DINIZ DURAES, LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INV MULTIMERCADO, ALPHA GENESIS FUND - COBAS CONCENTRATED VALUE FUND, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, ROLANDO GRADIM, RAFAEL COSTA RIBEIRO, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I, LUIZ FERNANDO ROHENKOHL, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, THRIFT SAVINGS PLAN, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, CLAUDIA ARAKAKI, RODRIGO ZIMMER DE ABREU SANTOS, COBAS SELECCION FI, ALEX SEGANTINI MARQUES, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, ALEXANDRO MARQUES DE OLIVEIRA, EDUARDO DE JESUS SANTOS, FIDELITY SALEM



STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, LEONARDO CLEITON PRASNISKI, PACIFIC CAPITAL FUNDS LLC, THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO, LUCIANO MICHAEL DE SOUZA, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, FERNANDO SILVA SANTOS, WESLENE MARIA AMSTUTZ, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, COBAS GRANDES COMPANIAS FI, GUSTAVO PRADOS DE CARVALHO, MICHELLE DE SOUZA LEITE, COBAS LUX SICAV - COBAS SELECTION FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ERTILE ANTONIOLLI JUNIOR, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, OBB ZERMATT EQUITY TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, LUCAS VELOSO DE SOUZA, BRUNO STOPAZZOLLI, PHI ALPHA FIA, COBAS EMPLEO, FONDO DE PENSIONES, ADELAR FRATA, RENE ZAJACZKOWSKI, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, HELENA ARAKAKI, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, ANTONIO MARCOS DA SILVA, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, ANNA PAULA DE MESQUITA PINTO LOPES, CRISTIAN EDUARDO WEBER, ALVARO MEDEIROS DE SOUZA ANJOS FILHO, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EVERTON BUCKER, FERNANDO COSENZA ARAUJO, DIMAS CEZAR RONQUINI, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL, HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, COBAS MIXTO GLOBAL FONDO DE PENSIONES, OSMAR AILTON ALVES DA CUNHA, ALASKA PERMANENT FUND, NIEMEYER VICENTE DA SILVA, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MARIA JOSE TRINDADE LEAL PEREIRA, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, DYEGO THALLISON JARDIM, MARCELO NUNES DE BARROS, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, MERCER QIF FUND PLC, ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, JOAO ANDRE PEGADO FERREIRA, ALPHA GENESIS INVESTMENT FUND - COBAS GLOBAL FUND, SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, GIOVANI HENRIQUE SCORSATTO, ISHARES MSCI GLOBAL ENERGY PRODUCERS ETF, LEONARDO MATZENBACHER FINGER, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ANDRE LUIZ CAPUA DE LIMA, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, DOUGLAS BEZERRA CRUZ, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, STICHTING



SHELL PENSIOENFONDS, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ALEXANDRE AUGUSTO VIOLA, ALDO MARASTONI SIMOES, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, LUIZ CARLOS AZEVEDO ALVES DA CRUZ, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, COBAS INTERNACIONAL FI, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, BRUNO DEMORE, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, AXA OR ET MATIERES PREMIERES, THIAGO PEREIRA BENTO, FERNANDO ANTONIO TORRES VELLOSO DA SILVA NETO



**Anexo I**

**Mapa Final de Votação Sintético**



**AGE**

# **Mapa Final de Votação Consolidado**

27 de junho de 2025

**Relações com Investidores**

<https://ri.bravaenergia.com/>

[ri@bravaenergia.com](mailto:ri@bravaenergia.com)

Logradouro: Praia Botafogo, 00186 Complemento: Sal 1401 Sal 1501 Bairro: Botafogo CEP:  
22250-145 Município: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro

**Mapa Final de Votação Consolidado**  
**BRAVA ENERGIA S.A - 12.091.809/0001-55**  
**Brava Energia - Assembleia Geral Extraordinária**  
**27/06/2025 10:00**

1. [BVD Nº 1] Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.” (“Protocolo e Justificação Enauta Energia”), que contém os termos e condições da incorporação da Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia”) pela Companhia (“Incorporação Enauta Energia”);

<b>ON</b>	<b>Aprovar</b>	<b>Rejeitar</b>	<b>Abster-se</b>
<b>197.501.013</b>	<b>197.354.615</b>	<b>331</b>	<b>146.067</b>

2. [BVD Nº 2] Ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes Ltda. (“Empresa Avaliadora Enauta Energia”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil dos ativos líquidos da Enauta Energia, no âmbito da Incorporação Enauta Energia (“Laudo de Avaliação Enauta Energia”);

<b>ON</b>	<b>Aprovar</b>	<b>Rejeitar</b>	<b>Abster-se</b>
<b>197.501.013</b>	<b>197.449.311</b>	<b>1.416</b>	<b>50.286</b>

3. [BVD Nº 3] Aprovar o Laudo de Avaliação Enauta Energia;

<b>ON</b>	<b>Aprovar</b>	<b>Rejeitar</b>	<b>Abster-se</b>
<b>197.501.013</b>	<b>196.938.651</b>	<b>607</b>	<b>561.755</b>

4. [BVD Nº 4] Aprovar a Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação Enauta Energia.

<b>ON</b>	<b>Aprovar</b>	<b>Rejeitar</b>	<b>Abster-se</b>
<b>197.501.013</b>	<b>197.371.822</b>	<b>371</b>	<b>128.820</b>



## Anexo II

### **Protocolo e Justificação Enauta Energia**

---

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ENAUTA ENERGIA S.A. PELA  
BRAVA ENERGIA S.A.**

celebrado entre

**ENAUTA ENERGIA S.A.**

Como Sociedade Incorporada

e

**BRAVA ENERGIA S.A.**

Como Sociedade Incorporadora

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2025

---

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ENAUTA ENERGIA S.A. PELA BRAVA ENERGIA S.A.

Pelo presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação"), as partes:

(i) **ENAUTA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 1101, 1102, 1301 (parte) e 2401 (parte A), Centro, CEP 20031-918, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.253.257/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0029159-8, representada neste ato na forma de seu estatuto social ("Enauta Energia" ou "Sociedade Incorporada"); e

(ii) **BRAVA ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.091.809/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0029459-7, representada neste ato na forma de seu estatuto social ("Brava" ou "Sociedade Incorporadora").

(Sociedade Incorporada e Sociedade Incorporadora a seguir denominadas coletivamente como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte").

**DECIDEM**, após procederem e concluírem estudos para a incorporação da **ENAUTA ENERGIA S.A.** pela **BRAVA ENERGIA S.A.**, observadas as disposições constantes nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), celebrar o presente Protocolo e Justificação, de acordo com os termos e condições a seguir:

### 1. Condições Gerais e Justificação

1.1. Objeto e Operação. O objeto do presente Protocolo e Justificação é definir os termos e condições que regerão a incorporação da Enauta Energia pela Brava, na forma dos artigos 223 a 227 da Lei das S.A. Em decorrência da referida operação, a Sociedade Incorporada será absorvida pela Sociedade Incorporadora, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações, com a conseqüente extinção da Sociedade Incorporada ("Incorporação" ou "Operação").

1.2. Justificação. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira.

1.2.1. A Incorporação é uma etapa subsequente à: (i) incorporação de ações da **ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20031-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.669.021/0001-10 ("Enauta Participações"), pela Brava, a qual foi concluída em 31 de julho de 2024, conforme fato relevante divulgado ao mercado em 01 de agosto de 2024; e (ii) incorporação da Enauta Participações pela Brava, a

qual foi concluída em 01 de novembro de 2024, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Brava realizada em 30 de outubro de 2024.

1.2.2. A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Brava e atende ao interesse da Partes, gerando vantagens a ambas as Companhias e a seus acionistas, na medida em que busca: **(i)** a otimização e simplificação de estrutura, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; **(ii)** captação de sinergias e de ganhos de eficiência, com a integração operacional e união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes, com a conseqüente otimização na gestão de operações, custos, despesas e fortalecimento dos investimentos nas diferentes possibilidades de crescimento, o que resultará em uma substancial criação de valor para a Brava, bem como para seus respectivos acionistas, clientes, cadeia de fornecedores e colaboradores.

1.3. Interesse na Operação e Benefícios para as Partes. A realização da Incorporação atende ao interesse das Partes, pois será possível reorganizar e explorar de maneira mais eficiente os ativos e passivos da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora, mantendo o padrão e orientação geral de negócios. Além disso, a Operação trará os benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às Partes descritos na Cláusula 1.2 acima.

## 2. Capital Social das Partes antes da Incorporação

2.1. Atual Composição do Capital Social da Brava. A Brava é uma companhia aberta de capital pulverizado, cujas ações são negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesta data, o capital social da Brava é de R\$ 11.971.587.907,53 (onze bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 464.180.812 (quatrocentas e sessenta e quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, detidas por seus acionistas na seguinte proporção:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
<b>Banco Bradesco S.A.</b>	56.598.799	12,2
<b>Jive</b>	33.132.563	7,1
<b>Yellowstone</b>	24.572.000	5,3
<b>Administração</b>	3.373.754	0,7
<b>Outros Acionistas</b>	346.503.696	74,6
<b>TOTAL</b>	<b>464.180.812</b>	<b>100,0</b>

2.2. Atual Composição do Capital Social da Enauta Energia. O capital social subscrito e integralizado da Enauta Energia é de R\$ 2.042.553.134,00 (dois bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 191.262.711 (cento

e noventa e uma milhões, duzentas e sessenta e duas mil, setecentas e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nesta data integralmente detidas pela Sociedade Incorporadora.

### **3. Condições Suspensivas e Consumação da Incorporação**

3.1. Condições Suspensivas. A Consumação da Incorporação estará, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), condicionada à verificação das seguintes condições suspensivas até a data de 01 de agosto de 2025 ("Data Limite"), cumulativamente ("Condições Suspensivas"):

(i) Cessão de Contratos – ANP. Aprovação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") para a cessão, pela Enauta Energia à Brava, dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos quais é parte, listados no **Anexo 3.1(i)** a este Protocolo e Justificação.

(ii) Transferência de Licenças – IBAMA. Aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") para a transferência das licenças ambientais emitidas em nome da Enauta Energia à Brava, indicadas no **Anexo 3.1(ii)** a este Protocolo e Justificação.

3.2. A verificação das Condições Suspensivas até a Data Limite não poderá ser renunciada por qualquer das Partes. Na hipótese de não verificação de quaisquer das Condições Suspensivas até a Data Limite, a Incorporação será considerada nula de pleno direito, sendo necessária, portanto, a convocação de novas assembleias gerais das Companhias para deliberarem sobre a aprovação da Incorporação em momento oportuno.

3.3. Uma vez verificadas as Condições Suspensivas, o Conselho de Administração da Brava, em até 5 (cinco) Dias Úteis, deverá se reunir para confirmar: (i) a verificação das Condições Suspensivas; e (ii) a data da consumação da Incorporação ("Consumação da Incorporação").

3.4. Com a verificação da Consumação da Incorporação, a Brava divulgará fato relevante ao mercado informando sobre a verificação das Condições Suspensivas e indicando a data da Consumação da Incorporação.

### **4. Avaliação Patrimonial**

4.1. Balanço Base. O balanço patrimonial da Enauta Energia, levantado na data base de 31 de dezembro de 2024 ("Data-Base"), serviu de base para a Incorporação e foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação ("Balanço Base Enauta Energia").

4.2. Valor Atribuído. Com base no Balanço Base Enauta Energia, o valor do acervo líquido da Enauta Energia foi avaliado na Data-Base em R\$ 3.245.077.395,80 (três bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

4.3. Empresa Avaliadora. Nos termos do artigo 226 da Lei das S.A., para realizar a avaliação e determinação dos elementos que compõe o acervo líquido da Enauta Energia a ser absorvido em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"), foi contratada como empresa avaliadora a **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38 – setor 2 – 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.755.217.0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº. SP-014428/O-6 F-RJ ("Empresa Avaliadora").

4.3.1. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada deverá ser ratificada pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade Incorporadora, bem como pelos acionistas da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora.

4.3.2. A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Operação, e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

4.4. Avaliação Contábil do Acervo. O critério adotado na avaliação do acervo da Enauta Energia a ser transferido na Incorporação é o valor contábil dos ativos líquidos da Enauta Energia, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Enauta Energia.

4.5. Laudo de Avaliação. O resultado da avaliação do acervo da Enauta Energia a ser absorvido em virtude da Incorporação na Data Base consta do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora constante do **Anexo A** a este Protocolo e Justificação, o qual será submetido para aprovação dos acionistas da Sociedade Incorporadora e da Sociedade Incorporada.

4.6. Variações Patrimoniais. A Sociedade Incorporadora assumirá, absorverá e suportará as variações patrimoniais relativas à Sociedade Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data efetiva da Operação.

## **5. Efeitos da Incorporação**

5.1. Bens, Direitos e Obrigações. Na data de Consumação da Incorporação, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Sociedade Incorporada representativos dos elementos patrimoniais dos ativos e passivos da Sociedade Incorporada, conforme o Balanço Base Enauta Energia, serão integralmente absorvidos pela Sociedade Incorporadora.

5.2. Ausência de Aumento de Capital Social. Em virtude de o capital social da Enauta Energia ser integralmente detido pela Sociedade Incorporadora, e considerando que referido investimento encontra-se devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Brava, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação não ensejará o aumento do capital social na Sociedade Incorporadora.

5.3. Extinção da Incorporada. Como consequência da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A.

5.4. Direito de Recesso. A Incorporação não ensejará o exercício do direito de recesso pela atual acionista da Sociedade Incorporada, tendo em vista que tal operação societária será aprovada pela própria Sociedade Incorporadora, única acionista da Incorporada.

## **6. Atos Societários**

6.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos à satisfação das Condições Suspensivas:

6.1.1. Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Incorporada. A Brava deve, em sede de Assembleia Extraordinária da Enauta Energia, deliberar sobre: (i) a aprovação deste "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.*", que contém os termos e condições da Incorporação; e (ii) a aprovação da Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas na Cláusula 3.1 acima.

6.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Incorporadora. Os acionistas da Brava devem, em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Brava, na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Enauta Energia indicada na Cláusula 6.1.1 acima, deliberar sobre: (i) a aprovação deste "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.*", que contém os termos e condições da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora Enauta Energia, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Enauta Energia; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Enauta Energia; e (iv) a aprovação da Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas na Cláusula 3.1 acima.

## **7. Disposições Gerais**

7.1. Responsabilidade e Sucessão. Na data de Consumação da Incorporação, a Sociedade Incorporadora sucederá a Sociedade Incorporada em todos os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Incorporada, sem solução de continuidade, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

7.2. Averbação da Sucessão. Uma vez implementada a Incorporação, caberá à administração da Sociedade Incorporadora praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização a efetivação da Operação e do

estabelecido no presente Protocolo e Justificação, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Sociedade Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos respectivos livros societários e contábeis pelo prazo legal.

7.3. Acordo. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por escrito mediante a aprovação de todas as Partes.

7.4. Disposições Inválidas. Caso algum termo, disposição ou condição previsto neste Protocolo venha a ser considerado inválido, os demais termos, disposições e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos e vigentes.

7.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

7.6. Contagem de prazos. Os prazos previstos neste instrumento de Protocolo e Justificação serão contados nos termos do Código Civil.

7.7. Título Executivo. Este instrumento de Protocolo e Justificação servirá como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

7.8. Anexos. Os anexos do presente instrumento particular de Protocolo e Justificação são parte integrante e indissociável do presente instrumento.

7.9. Recomendação da Administração. Em face dos elementos expostos, as administrações das Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos quotistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

7.10. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

7.11. Jurisdição. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificação.

7.12. Execução Eletrônica. As Partes concordam que o presente Protocolo e Justificação foi celebrado eletronicamente sem os certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), conforme permitido pelo artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2. Para evitar dúvidas, as Partes acordam que o presente Protocolo e Justificação presumem-se autênticos e verdadeiros, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários do Protocolo e Justificação por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas no Protocolo e Justificação,

ainda que não por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme facultado pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2.220-2, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do Protocolo e Justificação e de seus termos, bem como do respetivo compromisso das Partes com seus termos.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2025.

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco]*

*(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A.  
pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025)*

**Partes:**

**ENAUTA ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Décio Fabricio Oddone da  
Costa  
Cargo: Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Pizarro Lavalle da  
Silva  
Cargo: Diretor Financeiro

**BRAVA ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Décio Fabricio Oddone da  
Costa  
Cargo: Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Pizarro Lavalle da  
Silva  
Cargo: Diretor Financeiro

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Talles Bonifacio Santos  
CPF: 129.034.297-07

\_\_\_\_\_  
Nome: Caroline Bousquet  
CPF: 114.255.817-73

**ANEXO A**

***ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025***

**Laudo de Avaliação**

*[Documento na página que segue]*

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco]*

# Enauta Energia S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio  
líquido contábil apurado por meio dos  
livros contábeis**



KPMG Auditores Independentes Ltda.  
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro  
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil  
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil  
Telefone +55 (21) 2207-9400  
kpmg.com.br

## Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da  
**Enauta Energia S.A.**  
Rio de Janeiro – RJ

### Dados da firma de auditoria

- 1. KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38 – setor 2 – 17º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217.0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº. SP-014428/O-6 F-RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Thiago Ferreira Nunes, contador (a) , portador (a) do RG nº 11.361.277-4 IFP RJ , inscrito no CPF sob o nº 091.032.477-83 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 112066/O-0, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia” ou “Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

- 2.** A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2024 da Enauta Energia S.A. tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil na Brava Energia S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 30 de maio de 2025.

### Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3.** A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

#### **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente**

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### **Conclusão**

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 3.245.077.395,80 (Três bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Enauta Energia S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.  
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Thiago Ferreira Nunes  
Contador CRC RJ-112066/O-0



*Enauta Energia S.A.*  
*Laudo de avaliação do patrimônio líquido*  
*contábil apurado por meio dos livros contábeis*

Anexo(s)



*Enauta Energia S.A.*  
*Laudo de avaliação do patrimônio líquido*  
*contábil apurado por meio dos livros contábeis*

## Anexo I

### Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024

#### Enauta Energia S.A.

CNPJ: 11.253.257/0001-71

(Em reais)

#### Ativo

<b>Ativo circulante</b>	
Caixa e equivalente de caixa	1.435.530.216,50
Aplicações financeiras	2.673.754.485,83
Caixa Restrito	62.653.670,47
Clientes	28.391,55
Contas a receber - partes relacionadas	48.677.577,54
Estoque	20.714.762,45
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	116.589.500,44
Outros impostos a recuperar	139.316.106,46
Instrumentos financeiros	21.934.851,26
Outros ativos	18.644.096,90
Adiantamentos	563.030,37
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>4.538.406.689,77</b>
<b>Ativo não circulante</b>	
Caixa Restrito	348.316.234,77
Outros impostos a recuperar	125.879.148,98
Outros ativos	6.438.025,36
Investimentos	5.833.760.646,89
Imobilizado	3.940.063.720,72
Intangível	575.950.641,57
Direito de Uso	4.458.909.734,36
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>15.289.318.152,65</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>19.827.724.842,42</b>



## Passivo

<b>Passivo circulante</b>	
Fornecedores	719.801.395,12
Contas a pagar parceiros	115.460.638,71
Empréstimos e financiamentos	440.703.598,16
Debêntures	134.127.831,63
Debêntures - Partes relacionadas	57.634.388,85
Impostos de renda e contribuição social a recolher	18.590.525,55
Outros impostos a recolher	5.968.476,26
Arrendamentos	659.207.498,99
Contas a pagar - Partes relacionadas	22.550.018,93
Remuneração e obrigações sociais	49.048.492,29
Outras obrigações	77.175.811,93
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>2.300.268.676,42</b>
<b>Passivo não circulante</b>	
Fornecedores	749.330.920,38
Arrendamentos	3.830.146.535,60
Debêntures - Partes relacionadas	6.022.466.999,87
Debêntures	3.096.149.997,28
Provisão para abandono	356.779.967,98
Outros impostos a recolher	6.107.950,99
IR e CSLL diferidos	163.463.700,79
Obrigações de consórcios	57.921.760,16
Outras obrigações	10.937,15
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>14.282.378.770,20</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>16.582.647.446,62</b>
<b>Total patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis</b>	<b>3.245.077.395,80</b>



## **Anexo II**

### **Resumo das principais políticas contábeis.**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente na avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.

#### **1. Moeda funcional e moeda de apresentação**

O balanço patrimonial está apresentado em reais, que é a moeda funcional da Companhia e também a sua moeda de apresentação.

#### **2. Uso de estimativas e julgamentos**

Na preparação do balanço patrimonial, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que podem afetar a aplicação das políticas contábeis da Companhia. Assim, os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As variações nas estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2024, que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos, estão incluídas nas seguintes rubricas:

- Imobilizado;
- Intangível;
- Provisão para abandono;
- Provisão para contingências;
- Arrendamento;
- Imposto de renda e contribuição social diferido.

#### **3. Caixa e equivalentes de caixa**

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e compõem-se do saldo de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

#### **4. Caixa restrito**

São depósitos mantidos com a finalidade de garantir compromissos de caixa de curto e longo prazos e compõem-se de aplicações financeiras com liquidez vinculada ao cumprimento de suas obrigações e risco insignificante de mudança de valor.

#### **5. Contas a receber de clientes**



*Enauta Energia S.A.*

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

As contas a receber correspondem aos valores a receber originados da venda de óleo e gás e na prestação de serviços, fornecidos no curso normal das atividades da Companhia, faturados e que não tenham sido pagos.

## **6. Estoques**

Os estoques são mensurados pelo seu custo médio ponderado de compra ou de produção e são ajustados ao seu valor de realização líquido, quando este for inferior ao valor contábil. O valor de realização líquido compreende o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e dos gastos para se concretizar a venda.

## **7. Imposto de renda e contribuição social corrente**

O imposto de renda e a contribuição social do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas alíquotas dos tributos vigentes na data do balanço.

## **8. Imposto de renda e contribuição social diferido**

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os usados para fins de tributação, assim como em relação aos prejuízos fiscais acumulados. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio, quando aplicável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.



*Enauta Energia S.A.*

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

## **9. Investimentos**

São registrados pelo método da equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, incluem a participação da Companhia no lucro líquido ou do prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa deixa de existir.

As diferenças de moedas estrangeiras, quando aplicável, geradas na conversão para moeda de apresentação da controladora, são reconhecidas em outros resultados abrangentes, na conta de Ajustes Acumulados de Conversão.

## **10. Imobilizado**

### Reconhecimento e mensuração

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e da provisão para redução ao seu valor recuperável, quando aplicável. A depreciação dos bens é calculada de acordo com o método linear ou pelo método das unidades produzidas para os ativos de óleo e gás.

Os gastos com exploração, avaliação e desenvolvimento da produção são contabilizados utilizando o método dos esforços bem-sucedidos (successful efforts method of accounting).

Custos incorridos antes da obtenção das concessões e gastos com estudos e pesquisas geológicas e geofísicas são lançados ao resultado quando incorridos.

Os gastos com a exploração e avaliação diretamente associados ao poço exploratório são capitalizados como ativos de exploração e avaliação até que a perfuração do poço é completada e seus resultados avaliados. Esses custos incluem salários de empregados, materiais e combustíveis utilizados, custo com aluguel de sonda e outros custos incorridos com terceiros.

Se reservas comerciais não são encontradas, o poço exploratório é baixado ao resultado. Quando reservas são encontradas, o custo é mantido no ativo até que avaliações adicionais quanto à comercialidade da reserva de hidrocarbonetos, que podem incluir a perfuração de outros poços, sejam concluídas.

Os ativos exploratórios estão sujeitos a revisões técnicas, comerciais e financeiras pelo menos anualmente para confirmar a intenção da Administração de desenvolver e produzir hidrocarbonetos na área. Caso essa intenção não venha a ser confirmada, esses custos são baixados ao resultado. Quando são identificadas reservas provadas e o desenvolvimento é autorizado, os gastos exploratórios da área são transferidos para "Ativos de Óleo e Gás".

Na fase de desenvolvimento, os investimentos para construção, instalação e infraestrutura (como plataforma, dutos e perfuração de poços de desenvolvimento, incluindo poços de delimitação ou poços de desenvolvimento) são capitalizados como "Ativos de Óleo e Gás".

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos.



*Enauta Energia S.A.*

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho e perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado do exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

### Depreciação

Os “Ativos de Óleo e Gás”, incluindo os custos para futuro abandono e desmantelamento das áreas e ativos que beneficiarão a totalidade da vida econômica útil do campo, como dutos de gás e óleo, são depreciados pelo método das unidades produzidas, com base na razão entre a produção de óleo e gás de cada campo no período e suas respectivas reservas provadas desenvolvidas, limitada ao prazo de vida útil técnica remanescente da infraestrutura de cada campo.

O ativo imobilizado, com exceção dos gastos exploratórios capitalizáveis mencionados acima, é depreciado pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Estes são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso ou, em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

### Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment)

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa (“UGC”) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados dos seus valores presentes por meio da taxa de desconto, que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são reunidos ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo. Estes ativos são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a unidade geradora de caixa).

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes a UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGC) e subsequentemente na redução dos outros ativos desta UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.



*Enauta Energia S.A.*

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida apenas na medida em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação e amortização, se nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida.

## **11. Intangível**

Os ativos intangíveis adquiridos pela Companhia têm vidas úteis finitas e são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução do valor recuperável (impairment), nos termos do que determina o Pronunciamento Técnico CPC 04.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os ativos intangíveis correlatos à aquisição das concessões de exploração e produção de petróleo e gás são amortizados pelo método das unidades produzidas, com base na razão entre a produção de óleo e gás de cada campo no período e suas respectivas reservas provadas desenvolvidas, exceto para ativos em fase de desenvolvimento que utiliza reservas provadas totais.

A amortização de softwares e licenças são calculadas utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A vida útil estimada para esses bens é de 5 anos. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

## **12. Direito de uso e passivo de arrendamento**

No início de um contrato com duração maior que um ano, a Companhia avalia se esse instrumento é ou contém um arrendamento mercantil. Um contrato é ou contém um arrendamento quando a Companhia obtém o direito de controlar o uso de um ativo identificado, por um período, em contrapartida de uma contraprestação.

O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que inclui o valor inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer pagamento de arrendamento feito no momento ou antes da data de início. O ativo é subsequentemente amortizado de forma linear durante o período contratual ou até o final da vida útil do ativo. O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, descontados à taxa de juros implícita do arrendamento ou, caso essa taxa não possa ser imediatamente determinada, com base na taxa incremental de captação da Companhia.

As taxas incrementais são estimadas a partir da taxa de juros nominal livre de risco, adicionada do prêmio de risco de crédito da Companhia, ajustadas para refletir ainda as condições e características específicas do arrendamento.

## **13. Fornecedores**

As contas a pagar de fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal e subsequentemente acrescido, quando aplicável, das variações monetárias e correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.



#### **14. Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidos, quando aplicáveis, inicialmente pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. A mensuração subsequente é feita pelo método de custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros incorridos pro rata temporis e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até a data-base.

Os fluxos de caixa referentes a juros pagos são apresentados separadamente. A Administração classifica de maneira consistente, de período a período, como decorrentes de atividades de financiamento.

Na eventualidade de ocorrer descumprimento de acordo contratual (covenants) de um empréstimo de longo prazo (indicadores não financeiros, por exemplo) ao término ou antes do término da data do Balanço, a Companhia avalia a necessidade de reclassificação como circulante, considerando a obtenção do direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data. Nesta avaliação considera-se também, a qualidade fundamental da informação contábil quanto à relevância e a representação fidedigna das Demonstrações Contábeis, bem como a finalidade de proporcionar informação fidedigna da posição patrimonial e financeira da Companhia.

#### **15. Provisão de contingências**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A provisão para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas são constituídas para os riscos com expectativa de “perda provável”, com base na avaliação da Administração e dos assessores legais externos, sendo os valores registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos referidos processos.

#### **16. Provisão de abandono**

A Companhia tem obrigações legais de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas ao final do prazo de produção das reservas com base nas estimativas de volumes de reserva e curvas de produção estimadas. As estimativas de custos de futuras remoções e recuperações ambientais são realizadas com base nas informações atuais sobre custos e planos de recuperação esperados. Essas obrigações são reconhecidas a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto livre de risco, ajustada pela taxa de prêmio risco-país.

A natureza dos gastos inclui mobilização e desmobilização de sondas, serviços de tamponamento e abandono, restauração, reparo do ambiente, reflorestamento e outros serviços.

#### **17. Provisões**

As provisões, incluindo os earn-outs compromissados nas aquisições dos ativos, são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o



passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

## **18. Instrumentos financeiros**

Um ativo ou passivo financeiro é reconhecido quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

### Reconhecimento inicial

No reconhecimento inicial, ativos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais ativos, exceto por contas a receber de clientes que não contiverem componente de financiamento significativo.

No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados a valor justo.

### Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado da mesma forma que é mensurado. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser por alterações no modelo de negócio para gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um passivo financeiro é classificado da mesma forma que é mensurado. Alterações que necessitem de mensuração subsequente são reconhecidas no resultado.

### Desreconhecimento

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando seus termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes. Neste caso, um novo passivo financeiro com base nos termos modificados é reconhecido pelo valor justo.

### Impairment de ativos financeiros

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data base; e



*Enauta Energia S.A.*

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

A mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data base tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data base. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo.

### **ANEXO 3.1(i)**

#### ***ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025***

#### **Cessão de Contratos – ANP**

1. Contratos de Concessão nº 48000.003573/97-91 (BS-4)
2. Contratos de Concessão nº 48000.003518/97-82 (BCAM-40)
3. Contratos de Concessão nº 48610.005428/2013-10 (FZA-M-90\_R11)
4. Contratos de Concessão nº 48610.005473/2013-74 (PAMA-M-265\_R11)
5. Contratos de Concessão nº 48610.005469/2013-14 (PAMA-M\_337\_R11)
6. Contratos de Concessão nº 48610.012640/2017-67 (SEAL-M-501\_R14)
7. Contratos de Concessão nº 48610.012625/2017-19 (SEAL-M-503\_R14)
8. Contratos de Concessão nº 48610.005773/ 2018-68 (SEAL-M-430\_R15)
9. Contratos de Concessão nº 48610.005774/2018-11 (SEAL-M-573\_R15)
10. Contratos de Concessão nº 48610.222076/2019-51 (SEAL-M-505\_OP1)
11. Contratos de Concessão nº 4848610.222077/2019-03 (SEAL-M-575\_OP1)
12. Contratos de Concessão nº 48610.222078/2019-40 (SEAL-M-637\_OP1)
13. Contratos de Concessão nº 48610.204678/2021-41 (PAR-T-86\_OP2)
14. Contratos de Concessão nº 48610.204679/2021-95 (PAR-T-99\_OP2)
15. Contratos de Concessão nº 48610.204676/2021-51 (PAR-T-196\_OP2)
16. Contratos de Concessão nº 48610.204677/2021-04 (PAR-T-215\_OP2)

**ANEXO 3.1(ii)**

***ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025***

**Licenças Ambientais – IBAMA**

1. RLO 1198/2013 - 2ª Retificação: Perfuração Marítima no bloco BS-4
2. LO N° 1142/2018 - SPA de Atlanta (PJI)
3. LP N° 670/2023 - SD de Atlanta
4. LI N° 1475/2023 - SD de Atlanta
5. LO N° 1700/2023 - SD de Atlanta



**Anexo III**

**Certidão de Matrícula de Imóvel**

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ

Rua Sete de Setembro, nº 32 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20050-009  
CNPJ.: 30.715.734/0001-18

**Décio Luiz Gomes**  
Oficial Registrador

Título : Escrit. Pública (28/11/2014), RIO DE JANEIRO 24 OFICIO DE NOTAS, Lv. 7286, Fl. 44/45, referente a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

**CERTIFICO** que sobre o presente título prenotado sob o Nº **171698** em 05/12/2014 , no livro 1-X, folha **107**, foi registrado/averbado em **10/12/2014**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça  
Matricula Nº **15560** - Avenida Alm Barroso, 52, SUPL. AV. RIO BRANCO, Nº 193-A, SALA 1301, CENTRO.  
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EAQG 05946 MLO** - R.29 - Compra e Venda  
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EAQG 05947 HUN** - Certidão  
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Certidão de Prenotação	1	16,39	0,32	3,27	0,81	0,81	0,65	0,00	0,00	22,25
Certidão RGI	1	56,77	1,13	11,35	2,83	2,83	2,27	0,00	0,00	77,18
Guias / Comunicações	2	18,58	0,00	3,70	0,92	0,92	0,74	0,00	0,00	24,86
Registro em Geral	1	7.742,57	154,32	1.548,54	387,15	387,15	309,71	11,27	0,22	10.540,93
----- Total -----		7.834,31	155,77	1.566,86	391,71	391,71	313,37	11,27	0,22	10.665,22

Consulta B.I.B. ....(RECEITA DE TERCEIROS)...: 16,54

O valor de cobrança do BIB, é recebido por esta serventia e repassado integralmente ao CGJ/RJ, referente a consulta ao Banco de Indiponibilidades, conforme provimento CGJ/RJ nº 67/2009, publicada no D.O de 30/09/2009.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **124717**

Recebemos a quantia de R\$ **10.665,22** ( dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos ), pelos atos acima discriminados, de QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO SA, cujo título ficará disponível para entrega à partir de: 15/12/2014.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2014.

Decio Luiz Gomes

**Decio Luiz Gomes**  
Registrador 7º RI  
Mat. 96/230

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO FIGUE ALVES MARCEL  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - FONE: 2220-7813  
AUTENTICACAO  
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução do  
documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EAR185492-BNY Consulte em <https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>  
OFICIO DE NOTAS  
Tel. (21) 2220-7813  
Cel. (21) 7898-8674  
RJ





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
15560 - 2-AH

FICHA  
8826

VERSO

**R-05-ADITAMENTO** - Certifico que pelo Documento Particular datado de 29.01.82, fica aditado o R-03 da matrícula, a fim de ficar consignado a cláusula 8ª no mesmo, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista as obras de vulto, necessárias para a instalação da locatária, fica acordado que o aluguel previsto na cláusula 3ª, será devido a partir de 01.09.81 e não em 15.05.81, conforme previsto. Permanece inalterada as demais condições desta cláusula 3ª; do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

**R-06-VENDA** - Certifico que pela escritura de 12.04.82, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 3482 a fls.63, foi efetivada a venda prometida no R-01; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de maio de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

**R-07-INCORPORAÇÃO** - Certifico que Arthander Ltda., foi incorporada por ARTHUR ANDERSEN LTDA., antes Arthur Andersen S.A., com sede nesta cidade, CGC n.º 60.419.546/0001-03, tendo sido, para efeitos fiscais, atribuído ao imóvel incorporado o valor de Cr\$115.720.000,00. O registro foi feito a requerimento datado de 04.03.83, instruído com documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. Isento de transmissão, processo número 04/060570/83; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de junho de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

**R-08-LOCAÇÃO** - Certifico que Arthur Andersen Ltda., qualificada no R-07, fez locação de 1/2 do imóvel a ARTHUR ANDERSEN S/C, qualificado no R-03, por um ano, a contar de 01.01.83, para terminar em 31.12.83, mediante o aluguel mensal de Cr\$2.066.760,30, representando 710 ORTNs, ao término dos seis meses de locação, isto é, seis meses de locação; a importância correspondente ao aluguel mensal pago a cada período vencido será, automaticamente, majorado, tomando-se por base os índices de correção monetária aplicadas às ORTNs, relativos ao período, aplicados sobre o mês de janeiro de 1983; dita majoração deverá incidir sobre o mês seguinte a cada 6 meses de locação, de modo que o aluguel corrigido represente o mesmo número de ORTN que aquele representado na ocasião do aluguel inicial. Além do aluguel, pagará também todos os impostos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado. Em caso de alienação do imóvel, fica a locadora obrigada a fazer constar do respectivo contrato de venda a existência do Contrato a fim de que o mesmo seja respeitado pelos adquirentes. O registro foi feito mediante documentos particular datado de 01.01.83, cuja cópia fica neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de junho de 1983. Assinados: Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Of. Substº Didimo Bragança.//

**R-09-LOCAÇÃO** - Certifico que pelo documento particular datado de 15.05.81, aditado pelo documento particular datado de 01.09.84, a proprietária deu em locação 50% do imóvel objeto da matrícula a ARTHUR ANDERSEN S/C, com sede nesta cidade, CGC 33.017.310/0002-59, pelo prazo de 2 anos, 7 meses e 15 dias, a contar de 15.05.81 até 31.12.83, pelo aluguel mensal

CONTINUA A FLS 02.

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTE ALVES MACIEL  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro - RJ  
AUTENTICACAO  
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EARN85470-DWG Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/site/publ/057>



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15560 - 2-AH

FICHA

8826-A



CERTIDÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 7º OFÍCIO

1802.

de Cr\$500.000, nele incluído outro imóvel, representados por 537 ORTNs, renovável automaticamente, sendo que, a partir de 01.09.84, o aluguel mensal será de Cr\$22.960.846, representados por 1420 ORTNs, pagável até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante as cláusulas e condições ali estipuladas. Constando do contrato que, no caso de venda do imóvel, obriga-se a locadora a dar ciência ao novo adquirente, da existência da locação, e por este deverá ser respeitada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1985. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Of. Substº Didimo Bragança.//

R-10-ADITAMENTO - Certifico que pelo documento particular de aditamento datado de 01.09.86, feito ao contrato de locação celebrada por documento particular de 15.05.81 e aditado pelo instrumento particular de 01.09.84, a locadora Arthur Andersen Ltda., e locatária Arthur Andersen S/C acordam alterar as cláusulas primeira e terceira, que passarão a ter o seguinte teor "1ª - o presente contrato ter por objeto 50% da unidade 1301 do Edifício Linneo de Paula Machado, na Av. Almirante Barroso nº 52 nesta cidade, até 28.02.87. 3ª - o aluguel mensal a partir de 01.09.86 será de Cz\$210.195,94, nele incluído outros imóveis, pagável até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, conforme o seguinte demonstrativo: 50% da sala 1301 e 100% da sala 1201, Cz\$109.541,54, 100% da sala 1202 ora incluída, Cz\$100.654,40. A locatária pagará também, juntamente com o aluguel, as despesas de condomínio correspondentes aos pavimentos objeto da locação e o imposto predial das unidades. As despesas de condomínio corresponderão à manutenção de todos os serviços do Edifício; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de abril de 1987. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Of. Substº Didimo Bragança.//

R-11-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado por Arthur Andersen Ltda., com sede em São Paulo, CGC nº 60.419.546/0001-03, ao patrimônio de ARTHANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede em São Paulo, pelo valor de Cz\$7.256.954,00, conforme consta do instrumento particular datado de 16.06.87, acompanhado da documentação comprobatória, neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 04075 de 19.07.88; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 1988. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R-12-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo instrumento particular datado de 28.09.89, ratificado pela escritura de 29.11.89, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 5177 a fls.02/06, Arthander Comércio e Serviços Ltda., com sede em São Paulo, Capital, CGC nº 57.547.978/0001-95, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, ao BANCO BMG S/A., com sede em Belo Horizonte - MG, CGC n.º 61.186.680/0001-74, pelo preço de NCz\$6.636.987,50, sendo NCz\$1.327.397,50, pela fração do terreno e NCz\$5.309.590,00 pelas benfeitorias, a ser pago na forma estipulada no título. A transação foi feita em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1990. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO RIBEIRO ALVES MACIEL  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6030 - Rio de Janeiro  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EARM5489-CMF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15560 - 2-AH

FICHA

8826-A

VERSO

R-13-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pela escritura de 29.11.89, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 5177 a fls. 02/06, o Banco BMG S/A, já qualificado, prometeu ceder e transferir os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula, à INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CGC nº 42.151.266/0001-85, com sede nesta cidade, pelo preço de NCz\$12.887.937,90, sendo NCz\$2.577.590,90 pela fração do terreno e NCz\$10.310.347,00 pelas benfeitorias, a ser paga no forma estipulada no título. A transação foi feita em caráter irrevogável e irretroatável; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1990. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.

R-14-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 26.01.90, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 5176 a fls. 077, o Banco BMG S/A, já qualificado, cedeu e transferiu os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula, à INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede nesta cidade, CGC nº 42.151.266/0001-85, pelo preço de NCz\$12.887.937,90, integralmente pago. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 57790/89 de 15.01.90. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1990. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.

R-15-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do registro anterior, Arthander Comércio e Serviços Ltda., efetivou a venda prometida, em favor de INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, já qualificada, pelo preço de NCz\$6.636.987,50, já pagos. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 57819/89 de 15 de janeiro de 1990; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.

AV-16-RESERVAS TÉCNICAS - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi dado em garantia das reservas técnicas da adquirente qualificada no R-15, de modo que não possa ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem o prévio e expresse consentimento da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. A averbação foi feita a requerimento datado de 25.09.90, que fica neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1990.

AV-17-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que Interamericana Companhia de Seguros Gerais, teve sua denominação alterada para "AIG BRASIL - INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS". A averbação foi feita a requerimento datado de 06 de maio de 1999, instruído com documentos comprobatórios, que ficam arquivados. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1999.

AV-18-LIBERAÇÃO DE GRAVAME - Certifico que o imóvel descrito na matrícula, fica liberado da cláusula de vínculo à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Ofício SUSEP/DECON/GAB nº 2697/98, datado de 09.11.98, neste Cartório arquivado. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1999.

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO ALVES  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro  
AUTENTICACAO  
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao  
documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EAF085488-RCR Consulte em https://www.tjri.jus.br/sistema



CONTINUA A FLS 03.

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15560 - 2-AH

FICHA

8826-B



## CERTIDÃO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1103-

AV.19-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que AIG Brasil – Interamericana Companhia de Seguros Gerais, teve sua denominação social alterada para **AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**. Averbação feita a requerimento datado de 21 de março de 2003, instruído com cópia da Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de janeiro de 2000, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 00001057852, datada de 10.03.2000, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de março de 2004. João Carlos \*

R-20-INCORPORAÇÃO- Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio da empresa **AMERICAN HOME DO BRASIL S/A.**, com sede em São Paulo – SP., CNPJ nº 33.040.981/0001-50, pelo valor de R\$739.629,74. O registro foi feito a requerimento datado de 08 de novembro de 2004, instruído com documentação comprobatória, que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme Certificado Declaratório nº 1094/2004, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, datada de 15 de setembro de 2004. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2004. João Carlos \*

AV.21-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que American Home do Brasil S/A., teve sua denominação social alterada para **AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**. Averbação feita a requerimento datado de 08 de novembro de 2004, instruído com documentação comprobatória, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2004. João Carlos \*

R.22-VENDA: Certifico que pela escritura de 18 de outubro de 2005, lavrada nas notas do Tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 6802 a fls. 136, AIG Brasil Companhia de Seguros S.A., já qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, CNPJ. 33.166.158/0001-95, com sede em São Paulo, Capital, pelo preço de R\$520.285,00. O Imposto de Transmissão foi recolhido pela guia nº 0994238 em 29/12/2004. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2005. João Carlos #

R.23-LOCAÇÃO- Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 01 de fevereiro de 2007, cuja uma via fica arquivada, UNIBANCO AIG SEGUROS S/A., com sede em São Paulo-SP, CNPJ. 33.166.158/0001-95, fez locação do imóvel objeto da matrícula, à **BRASCAN BRASIL LTDA.**, com sede nesta cidade, CNPJ nº 34.268.326/0001-16, pelo prazo de 60 meses, com início em 01.02.2007 e término em 31.01.2012, mediante o aluguel mensal de R\$19.000,00, reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV e na falta deste índice, pelo IGP-DI/FGV. Além do aluguel a Locatária pagará o imposto predial, as despesas de consumo de água e energia elétrica, bem como qualquer outro ônus administrativo ou fiscal que venha incidir sobre o imóvel. Este Contrato obriga as partes e sucessores e continuará vigorando em todos os seus termos e cláusulas, inclusive no caso de vir a ser alienado o imóvel durante a locação. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2007. João Carlos

246. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Autenticacao: R\$ 1,45

Proc. dados: R\$ 4,41

Total: R\$ 5,86

EARW85487-SJA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15560 - 2-AH

FICHA

8826-B

VERSO

**R.24 - VENDA** - Certifico que pela escritura de 03 de maio de 2007, lavrada nas notas do Tabelião do 17º Ofício, no livro nº 6736 às fls. 101/103, Unibanco AIG Seguros S/A, com sede em São Paulo - SP, CNPJ nº 33.166.158/0001-95, vendeu o imóvel objeto da matrícula, ao **Banco Opportunity S/A**, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.857.830/0001-99, adquirente fiduciário na qualidade de administrador do comprador, **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TRADE CENTER**, constituído nos termos da lei nº 8668, de 25.06.1993, e da Instrução CVM nº 205, de 14.01.1994, CNPJ nº 01.235.622/0001-61, pelo preço de R\$1.655.040,00. O imposto foi pago pela guia nº 1.181.349, em 03.05.2007. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2007. *[Assinatura]* \*

**AV.25-NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL (Protocolo: 158751)**- Certifico que o FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TRADE CENTER, teve sua denominação social alterada para **OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**. A averbação foi feita a requerimento datado de 12 de abril de 2013, instruído com cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Trade Center, realizada em 20 de dezembro de 2007, registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos-RJ, sob o nº 843225, e demais documentos comprobatórios, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]*, digitei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013. *[Assinatura]* \*

**AV.26-SUCESSÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (Protocolo: 158177)** - Certifico que o BANCO OPPORTUNITY S.A., com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º andar, sala 2904 (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.857.830/0001-99, antigo administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído nos termos da Lei 8.668, de 25.06.1993, e da Instrução CVM nº 472/2008, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.235.622/0001-61, foi substituído pela **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 4º, 13º e 17º andares (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61; e, em virtude desta substituição, fica averbada a sucessão da propriedade fiduciária do imóvel objeto da matrícula, ocorrida em 17 de dezembro de 2012, Data da Transferência. Certifico, ainda, que conforme previsto no parágrafo 4º, do artigo 11, da Lei nº 8.668/93, a sucessão da propriedade fiduciária de bem integrante de patrimônio de Fundo de Investimento Imobiliário não constitui transferência de propriedade. Averbação feita a requerimento datado de 28 de fevereiro de 2013, acompanhado da cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário, datada de 13 de dezembro de 2012, registrada no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 923673, em 13.12.2012, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]*, digitei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013. *[Assinatura]* \*

Continua na ficha 4

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-0020 - Rio de Janeiro

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente copia e a reprodução do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EARM85493-NNZ Consulte em <https://www3.tjrj.us.br/Cert/2013/04/15560>



CONTINUA A FLS 04. *[Assinatura]*

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15560 - 2-AH

FICHA

8826-C

## CERTIDÃO

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.27 (Protocolo:158177)- Certifico que, a requerimento datado de 28 de fevereiro de 2013, ficam averbadas as restrições constantes no Art. 7º da Lei 8.668/93: "Art. 7º - Os bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: I - não integrem o ativo da administradora; II - não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III - não componham a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não possam ser dados em garantia de débito de operação da instituição administradora; V - não sejam passíveis de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; VI - não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis." O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013. *Rui Silva de Oliveira* \*

R.28-LOCAÇÃO (Protocolo: 164710)- Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 05 de outubro de 2010, acompanhado de Declaração, datada de 27 de fevereiro de 2014, cujos documentos ficam neste Serviço arquivados, BANCO OPPORTUNITY S/A, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º andar-parte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.857.830/0001-99, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído nos termos da Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993, e da Instrução CVM nº 472/2008, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.235.622/0001-61, deu em locação o imóvel objeto da matrícula a **QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S/A**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 51, 3º andar (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.253.257/0001-71, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a começar em 01 de janeiro de 2011 e a terminar em 31 de dezembro de 2015, pelo aluguel mensal no valor de R\$40.000,00, reajustado anualmente ou em menor prazo que venha a ser permitido em lei, pelo IGP-M/FGV. Na hipótese de extinção do índice descrito, a correção monetária se fará pelo IGP-DI/FGV. Se também esse índice vier a ser extinto, a correção se fará pelo IPC/FIPE. Na impossibilidade de utilização dos índices ora citados, adotar-se-á outro índice publicado por instituição idônea, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. Além do aluguel, a Locatária pagará, na integralidade, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, sendo a Locatária, responsável, inclusive, pelos pagamentos das despesas tais como de água, luz, telefone, condomínio, IPTU, foro (se houver), taxa de incêndio, enfim, todas as despesas incidentes sobre a locação do imóvel a partir da data de vigência do Contrato e até o seu término. Cabe à Locatária a contratação por sua conta de seguro para o imóvel, contra qualquer risco de destruição parcial ou total que possibilite sua reconstrução, cujo beneficiário será o Locador. Em caso de alienação do imóvel durante a locação, e desde que a Locatária não tenha exercido seu direito de preferência nas hipóteses previstas no Contrato e na Lei nº 8.245/91, fica, desde já,

Continua no verso...

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO

Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Fone: (21) 3553-6020

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução do documento que me foi apresentado como sendo original.

Autenticação: R\$ 1,45

Proc. dados: R\$ 4,41

Total: R\$ 5,86

EARMBS494-ZNB Consulte em <https://www3.cj.rj.jus.br/>OFÍCIO DE NOTAS  
Tel: (21) 2220-7652  
Cel: (21) 2220-7652

-RJ-

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 15560 - 2-AH	FICHA 8826-C
VERSO	

acordado que o adquirente será obrigado a respeitar e a fazer respeitar todos os termos e condições do presente ajuste; regendo-se o Contrato pelas demais cláusulas e condições estipuladas no título. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira digitei. Rio de Janeiro, 12 de março de 2014.

**R.29-VENDA (Protocolo: 171698)**- Certifico que pela escritura de 28 de novembro de 2014, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro nº 7286, às fls. 044/045, **OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.235.622/0001-61, por seu administrador e proprietário fiduciário dos ativos que compõem seu patrimônio, **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, número 231, 11º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.201.501/0001-61, vendeu o imóvel objeto da matrícula a **QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 1101, 1102, e 1301 (parte), Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.253.257/0001-71, pelo preço de R\$6.200.000,00. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 1923577, em 26 de novembro de 2014. O referido é verdade, do que dou fé. Eu Marcelo A. T. Carvalho digitei. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014.

Certidão:	R\$ 56,77
Lei 6876:	R\$ 1,13
Lei 2217:	R\$ 11,35
Lei 4664:	R\$ 2,83
Lei 111:	R\$ 2,83
Lei 6281:	R\$ 2,27
Total:	R\$ 77,18



**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art.19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade; do que dou fé.

Rio de Janeiro, 10 DEZ 2014

7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ  
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. 90/230

Poder Judiciário - T.J.RJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EAQG 05947 HUN**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020  
**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,43  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EARW85495-Z001 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ

Rua Sete de Setembro, nº 32 - 3º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20050-009  
CNPJ.: 30.715.734/0001-18

**Décio Luiz Gomes**  
Oficial Registrador

## CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO

**Título :** Escrit. Pública (28/11/2014), RIO DE JANEIRO 24 OFICIO DE NOTAS, Lv. 7286, Fl. 44/45,  
referente a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

**CERTIFICO** que o título foi prenotado no dia **05/12/2014**, sob o Nº **171698**, no livro 1-X.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	Lei 3217	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	
Certidão de Prenotação	1	16,39	0,00	3,27	0,81	0,81	0,65	21,93
----- Total -----		16,39	0,00	3,27	0,81	0,81	0,65	21,93

**IMPORTANTE: Esta certidão não comprova o registro de propriedade do imóvel.**

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2014.

Décio Luiz Gomes  
Oficial Registrador

*Paulo César M. de Abreu*  
3º Oficial Substituto 7º R. I.  
Cadastro 94/0426 CGJ/RJ



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EAQG 05238 QPC**

Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO RIBEIRO  
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro - RJ  
**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fe que a presente copia e a resposta do presente documento que me foi apresentado como sendo o original.  
Autenticacao: R\$ 1,45  
Proc. dados: R\$ 4,41  
Total: R\$ 5,86  
EARMB5496-YYF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



